

aquisição do veículo será para a condução de outra pessoa, sendo que a pessoa com deficiência tem de ser um ocupante do veículo.

O pedido de isenção deve ser feito junto da Autoridade Tributária e Aduaneira e tem um limite de 7800€, sendo que o resto do ISV terá de ser suportado pelo beneficiário.

Infelizmente, a obtenção de um veículo com esta isenção resulta em algumas restrições:

1. O veículo adquirido apenas pode ter emissões de CO₂ até aos 160g/Km, a menos que seja adaptado ao transporte de pessoas que se desloquem em cadeiras de rodas e o veículo tenha comandos automáticos, onde o limite é 180g/Km;
2. Esta isenção apenas pode ser utilizada uma vez de cada 5 anos por beneficiário, exceto em caso de: acidente que resulte em danos irreparáveis, agravamento do grau de incapacidade que resulte na inadequação do veículo às necessidades da pessoa, ou em caso de furto participado às autoridades sem restituição do veículo num prazo de 6 meses;
3. O veículo apenas pode ser conduzido por quem adquiriu o carro ou o seu cônjuge, ou pelos pais ou filhos da pessoa que obteve o veículo, desde que vivam em economia comum, e por terceiros até um máximo de dois;
4. É obrigatório que a pessoa com deficiência seja um dos ocupantes, a menos que a pessoa com deficiência tenha, pelo menos, 80% de incapacidade motora, tenha deficiência visual, se desloque em cadeira de rodas ou tenha multideficiência profunda. Se a pessoa com deficiência não for um dos ocupantes, há um limite de deslocação de 60km de distância da residência habitual ou secundária (autorizada pela Autoridade Tributária e Aduaneira). Em casos devidamente fundamentados pode-se pedir uma guia de circulação à Autoridade Tributária para o tempo e distância necessários, de modo a se poder deslocar a uma maior distância sem a pessoa com deficiência. Se o condutor for um ascendente ou descendente do beneficiário e for portador de uma deficiência motora há isenção deste limite de distância e não é necessária a presença do beneficiário, mediante autorização da Autoridade Tributária e Aduaneira e fazendo-se acompanhar dessa autorização e da sua declaração de incapacidade [6].

Tem também direito a isenção do Imposto Único de Circulação para um veículo, caso tenha um grau de incapacidade superior a 60% mediante a apresentação do título de propriedade do veículo e comprovativo do grau de incapacidade numa repartição das Finanças ([o atestado de incapacidades multiuso, saiba mais aqui](#)). Caso já tenha reportado a situação de incapacidade ás

Finanças previamente, poderá obter este benefício online, através do Portal das Finanças. Deverá fazer este pedido antes da data de matrícula do veículo.

Está limitado aos seguintes veículos:

1. um automóvel ligeiro com peso bruto até aos 2500kg (para matrículas a partir de julho de 2007 tem um limite de emissões de 180g/km);
2. automóvel de passageiros com peso até aos 3500kg e lotação até 9 lugares (incluindo o condutor e com o limite e emissões referido);
3. Motociclo, triciclos e quadriciclos matriculados desde 1987.

Esta isenção tem algumas restrições, nomeadamente apenas é aplicável a veículos das categorias A, B e E, e tem um limite de 200€, sendo que qualquer valor acima deste limite terá de ser suportado pelo proprietário do veículo [7].

Para mais informações e detalhes, pode consultar a [página de perguntas frequentes do Instituto Nacional de Reabilitação](#), INR

Capítulo 4

Estacionamento

Da mesma forma que tem direito à isenção dos impostos descrita anteriormente, tem também direito à utilização de lugares de estacionamento reservados na via pública e em parques de estacionamento. Em situações de absoluta necessidade pode também estacionar em outros locais por curtos períodos de tempo, desde que não prejudique a circulação de peões ou veículos.

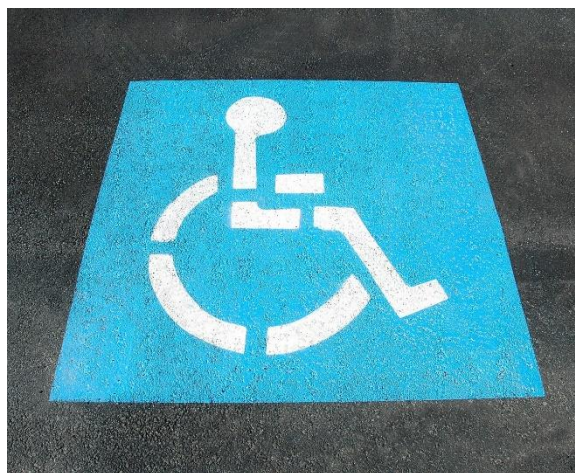


Figura 3 – Exemplo de marcação dos lugares reservados para pessoas com deficiência. Normalmente são menos claros.
Imagem de: [paulbr75](#).

Para poder usufruir destes lugares terá de pedir o Cartão de Estacionamento no IMT ([online](#) ou presencialmente). Apenas terá de entregar o requerimento fornecido pelo IMT preenchido e assinado, apresentar (ou digitalizar, no caso do pedido online) o seu documento de identificação e o atestado médico de incapacidade (pode ser o mesmo utilizado para os pedidos de isenção de impostos referidos anteriormente).

Este cartão pode ser adquirido por qualquer pessoa que possua um grau de incapacidade superior a 60%, independentemente de possuir um carro ou não e pode ser utilizado em todos os estados-membros da União Europeia, com uma validade de 10 anos. Deve mantê-lo junto do para-brisas do seu veículo, de forma a que esteja sempre visível.

Também tem o direito de requerer a colocação de um lugar de estacionamento junto da sua residência ou local de trabalho, dirigindo-se à Câmara Municipal para fazer o pedido [8].

Capítulo 5

Empresas de adaptação de automóveis com extensores de pedais

A ANDO conseguiu até agora obter informações sobre a adaptação de veículos com extensores de pedais junto das seguintes empresas, que poderá contactar para obter mais informações sobre preços e o desenrolar do processo:

- **Electro Mecânica Rutilar**

Morada: R. Vítor Bastos, 7-A1070-282 LISBOA

Tel/Tlm/Fax: 213 885 650/939 916 619/213 833 640

E-mail: rutilar@iol.pt

- **TotalMobility**

Morada: Rua 31 de Janeiro, nº76, 4470-553 Moreira da Maia, Portugal

Tel: 229 961 564

E-mail: totalmobility.lda@gmail.com

- **Américo**

Morada: Rua 19 de Março s/n, Vila Nova do Coito, 2005-101 Almoester

Tel: 910 463 237

E-mail: americo.c.gaspar@gmail.com

Observações finais

A ANDO Portugal espera que este documento lhe tenha sido útil e procura elaborar outros documentos que possam responder às questões das pessoas com displasias ósseas em Portugal.

Desta forma, teremos todo o gosto em receber as suas perguntas e críticas, para que possamos melhorar os nossos serviços. Para isto pode-nos contactar através do Facebook, e-mail ou telefone:

E-mail: info@andoportugal.org

Tel.: 910 442 840 / RAM 966 731 178

1ª Edição

Autoria: Diogo Costa

Anexo I – Escolas de condução com extensores de pedais

As seguintes Escolas de Condução referiram à ANDO que têm, pelo menos, um carro adaptado com extensores de pedais:

- Escola de Condução Arcuense

Morada: Rua General Amilcar Mota,181 - 4970-459 ARCOS DE VALDEVEZ

Telf./Fax: 258515225

E-mail: escolarcuense@hotmail.com;

- Oficina do Condutor

Morada: Av. Serpa Pinto,481 - 4450-282 MATOSINHOS

Telf.: 224016906

E-mail: oficinadocondutor@gmail.com;

- Escola de Condução Lousadense

Morada: R. São João Deus 76, 4620-696 Lousada

Telf.: 255 912 170

E-mail: ecalousadense@gmail.com.

Fontes

1. Secor, C. *ADAPTATIONS – DRIVING*. [cited 2017 15/09]; Available from: <http://www.udprogram.com/support-1-72-3-1-1-2-1-2/>.
2. Auto Adapt. *Driving aids for successful driving*. 2008 [cited 2017 15/09]; Available from: http://manual.ee/assets/Menox-brochure_EN.pdf.
3. National Highway Traffic Safety Administration. *Air Bags and On-Off Switches: Information For an Informed Decision*. [cited 2017 15/09]; Available from: https://www.google.pt/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=2&cad=rja&uact=8&ved=0ahUKewiXs_CMhNLWAhUCXBoKHemNCOQQFggyMAE&url=https%3A%2F%2Fwww.safercar.gov%2Fstaticfiles%2Fsafercar%2Fpdf%2F811264.pdf&usg=AOvVaw04tE0sKeEDHvXxOBX4nNoD.
4. Instituto do Emprego e Formação Profissional. *Entradas em Produtos de Apoio - Ajudas Técnicas*. Reabilitação Profissional [cited 2017 03/10]; Available from: <https://bdfa.iefp.pt/index.php?action=show&cat=34>.
5. Instituto de Mobilidade e Transportes. *Licenciamento de Empresa Exploradora de Escola de Condução (EEEC) Ensino da Condução* 2008 [cited 2017 03/10]; Available from: http://www.imt-ip.pt/sites/IMTT/Portugues/EnsinoConducao/LicenciamentoEmpresaExploradoraEscolaConducao/Paginas/Licenciamentodeescolasdeconducao_atualizacao.aspx.
6. Instituto Nacional de Reabilitação. *Imposto sobre veículos (Aquisição de Veículos)*. Fiscalidade 2016 [cited 2017 02/10]; Available from: <http://www.inr.pt/content/1/65/fiscalidade>.
7. Economias. *Isenção de IUC para deficientes*. 2018 [cited 2019 21/01]; Available from: <https://www.economias.pt/isencao-de-iuc-para-deficientes/>.
8. Instituto Nacional de Reabilitação. *Estacionamento*. Fiscalidade 2012 [cited 2017 04/10]; Available from: <http://www.inr.pt/content/1/64/estacionamento>.